



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 08-2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47-2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de MAIO de 2026.**  
**a partir das 10h00min.**

e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br)

**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.**  
**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 08-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47-2026**, do tipo **MENOR PREÇOS GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **05 de MAIO de 2026, a partir das 10h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1-DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60**



**METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

**OBSERVAÇÃO1:** Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

## **2-DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste pregão na forma presencial as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, a participação está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de



documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

### **3-DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>PIRAPOZINHO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2026.</b> <b>PROCESSO Nº 47-2026</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>PIRAPOZINHO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2026</b> <b>PROCESSO Nº 47-2026</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, neste caso, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá diligenciar para verificação das documentações apresentadas.

### **5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**



5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;

5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;

5.2.1.5. Conter Preços por itens, total dos itens, preço global, conforme modelo de proposta – **Anexo - IV**;

5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;

5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver

5.2.1.9. Conter declarações expressas:

5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ao objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.



5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelo representante da empresa na sessão.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem "5.2.1.6", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

## **6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1. O Envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):**

6.1.1.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **6.1.1.1.1. Habilitação jurídica:**

6.1.1.1.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.1.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.1.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.1.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.1.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.1.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.1.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):**

6.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6.1.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.1.2.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **6.1.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):**

6.1.2.2.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil

#### **6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:**

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

#### **6.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:**

6.1.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

#### **6.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal:**

6.1.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

#### **6.1.2.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):**

6.1.2.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.



### **6.1.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho:**

6.1.2.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

### **6.1.2.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:**

6.1.2.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

6.1.2.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.1.2.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuintes para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

6.1.2.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

6.1.2.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

6.1.2.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

6.1.2.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.1.2.8.6. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

6.1.2.8.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

### **6.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

### **6.1.3.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

6.1.3.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6.1.3.2.2. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

6.1.3.2.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”



6.1.3.2.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

**6.1.3.3. Disposições gerais sobre habilitação:**

6.1.3.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.1.3.3.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.1.3.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.3.3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.3.3.5.. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.1.4.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V**.

6.1.4.2. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

**6.1.5-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas todas as empresas para manifestação de lances;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior proposta e os demais em ordem crescente.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, observado o intervalo mínimo de redução de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável em relação ao lance imediatamente anterior.”

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preços com vistas à obtenção de preços vantajosos para Administração Pública.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preços, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante vencedora do procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **menor preços global**.

## **9-DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1. Recebimento:** O processo de recebimento, liquidação e pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, bem como as normas específicas do Município de Pirapozinho, conforme detalhado no Termo de Referência.

9.2. O recebimento do objeto será realizado no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, até o dia 21 de maio de 2025, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. A fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

**9.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária da contratada. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito bancário.**

9.4. Para a liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

9.5. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, estas serão devolvidas e o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



9.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.10. Forma de pagamento:**

9.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.11. Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.18. O reajuste será realizado por apostilamento.



**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL; REAJUSTE; REPACTUAÇÃO, REVISÃO CONTRATUAL; PRAZO PARA O VENCEDOR ASSINAR O TERMO CONTRATUAL e SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL:**

10.1.  **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 108 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.003 – GERAL FEJUPI.

10.2.  **Vigência Contratual:** O prazo de vigência da contratação vigorará até o dia 27/07/2026, contados a partir da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:**

**10.3.1. Reajuste:** Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os valores das parcelas referentes aos serviços executados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O reajuste somente será aplicado se houver execução de serviços suficientes para caracterizar período mínimo de apuração.

**10.3.2. Repactuação:** Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ou em caso de necessidade de adequação técnica ou econômica decorrente de prazos, condições de mercado ou alterações no projeto, poderá haver repactuação dos preços, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e sem acréscimo de onerosidade indevida à Administração.

**10.3.3. REVISÃO / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Os preços do contrato poderão ser revistos mediante termo aditivo, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou onerosidade excessiva, que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a garantir a execução integral do objeto sem prejuízo da Administração ou da contratada, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.4. Exclusão de outros índices:** Não serão aplicados índices de reajuste ou atualização monetária diferentes do previsto nesta cláusula, salvo quando expressamente autorizados por lei ou pelo órgão competente, garantindo segurança jurídica e uniformidade aos licitantes.

**10.4. Da Assinatura do Termo Contratual:** Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica (e-mail), para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

10.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

10.6. A **CONTRATADA** executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo conforme descrito do Termo de Referência.

**10.7. Da Supressão e Acréscimo Contratual:** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.



## **11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2. Das Sanções Administrativas:** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.4. Da Advertência: A sanção de Advertência será aplicadas exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.

11.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

11.5.1. Multa de mora

11.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

11.5.2. Multa compensatória

11.5.2.1. Aplicável nos casos de:

11.5.2.1.1. inexecução parcial

11.5.2.1.2. inexecução total

11.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

11.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.



11.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:

11.7.1. fraude

11.7.2. má-fé

11.7.3. dolo

11.7.4. tentativa de manipulação do certame

11.7.5. conluio entre licitantes

11.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

11.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

11.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

11.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

11.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

11.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

11.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

11.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

11.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:

11.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

11.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

11.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

11.10. Responsabilização Solidária: quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

11.10.1. sócios

11.10.2. administradores

11.10.3. empresas coligadas ou controladas

11.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

11.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

11.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

11.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

11.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

11.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

11.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

11.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

11.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

11.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.



11.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

**11.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

#### **12-REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:**

12.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de equipamentos EPIs e mão de obra que tenha capacidade técnica para realização dos serviços contratados.**

12.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho.**

12.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

12.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

#### **12-DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

12.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o medicamento de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula décima primeira, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

#### **13-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.



13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14—DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

14.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

14.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

14.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.



14.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

24.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

14.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após a assinatura do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

14.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

14.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

#### **15–DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação deverá enviado no e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br) ou outros meio legais, devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.4. A decisão proferida sobre a impugnação será divulgada sítio da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

15.5. Caso a impugnação seja acolhida, e resulte em alteração substancial do edital capaz de impactar na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos legais previstos na legislação.

#### **16-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital, através do e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br) ou outros meios legais, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.



16.3. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Administração possuem caráter vinculante, constituindo interpretação oficial das regras editalícias.

16.4. Eventuais esclarecimentos prestados não implicarão, necessariamente, alteração do edital, salvo quando identificada a necessidade de correção ou adequação das disposições originalmente estabelecidas.

#### **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

17.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

17.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

17.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

17.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

17.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

17.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

#### **18-DO FORO:**

18.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 14 de abril de 2026

**LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI**  
Prefeito



## **ANEXO – I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 08-2026**

**PROCESSO Nº. 47-2026**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
<b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>	CULTURA E TURISMO
<b>SECRETÁRIO</b>	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tipo eucalipto, destinada à construção de fogueira de aproximadamente 60 metros de altura, símbolo da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, a ser realizada entre os dias 24 a 27 de junho do corrente ano. O fornecimento deverá atender às especificações detalhadas quanto ao tipo, espessura, diâmetro e comprimento das madeiras, conforme tabela de itens, visando garantir a realização do evento tradicional do município, reconhecido como um dos maiores do interior paulista, com impacto cultural, turístico e econômico para a região., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÕES DOS MADEIRAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>
01	Madeira tipo eucalipto, espessura de 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	04
02	Madeira tipo eucalipto, espessura de 25cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	05
03	Madeira tipo eucalipto, espessura de 37cm e 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	70
04	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 6m de comprimento.	Unidades	33
05	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5,5m de comprimento.	Unidades	33
06	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33
07	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33



08	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4,5m de comprimento.	Unidades	33
09	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	132
10	Madeira tipo eucalipto, espessura de 15-20cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	99
11	Madeira tipo eucalipto, espessura de 10-15cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	250
12	Madeira tipo eucalipto, espessura de 60cm de diâmetro, 30m de comprimento.	Unidades	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação vigorará até o dia 27/07/2026, contados a partir da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tipo eucalipto, destinada à construção de fogueira de aproximadamente 60 metros de altura, símbolo da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, reveste-se de essencial importância para o atendimento do interesse público, em consonância com a missão constitucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de promover, valorizar e preservar as manifestações culturais e tradicionais do município, fomentando o desenvolvimento cultural, turístico e econômico local.

2.2.2. A Festa Junina de Pirapozinho, realizada desde 1988, consolidou-se como um dos maiores eventos culturais do interior paulista, promovido pela Administração Municipal em homenagem a São João Batista, padroeiro da cidade. O evento, que integra apresentações musicais de artistas locais, regionais e nacionais, barracas de comidas típicas, acendimento da fogueira e show pirotécnico, tornou-se um importante marco da cultura junina no Estado de São Paulo, movimentando e aquecendo o comércio local e regional em toda a cadeia do trade turístico. A fogueira, construída tradicionalmente com madeira de reflorestamento (eucalipto), é o principal símbolo e atração do evento, sendo acesa no último dia da festa, acompanhada de espetáculo pirotécnico, o que reforça a identidade cultural e a tradição do município.

2.2.3. A necessidade da contratação está diretamente relacionada ao cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que visa garantir a realização de eventos culturais de grande relevância para a população, promovendo a integração social, o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento econômico por meio do turismo e do comércio. A realização da FEJUPI, com a construção da tradicional fogueira, atende ainda a obrigações legais e constitucionais de promoção e valorização da cultura, conforme previsto no art. 215 da Constituição



Federal, bem como contribui para o cumprimento das metas do Plano Plurianual e do Plano Anual de Contratações do município.

2.2.4. A demanda apresentada está fundamentada na necessidade de aquisição de materiais indispensáveis para a construção da fogueira, símbolo da Festa Junina de Pirapozinho, cuja realização depende da disponibilidade de madeira de eucalipto em dimensões específicas, conforme detalhado na tabela de itens do Termo de Referência. O quantitativo do objeto foi definido a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as dimensões e especificações necessárias para garantir a segurança, a estabilidade e a visibilidade da estrutura, bem como a tradição do evento, que exige uma fogueira de grande porte.

2.2.5. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em experiências anteriores, pesquisas de mercado, consulta a painéis de preços do Governo Federal e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos nos últimos 180 dias, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram consideradas as especificações técnicas de cada item, como diâmetro, comprimento e quantidade de unidades, de modo a assegurar a adequação do material às exigências do projeto estrutural da fogueira e à segurança do público participante.

2.2.6. Os benefícios diretos da contratação incluem a viabilização da realização da 35ª FEJUPI, com impacto positivo na promoção da cultura local, no fortalecimento do turismo e na geração de renda para o comércio e prestadores de serviços do município e região. Indiretamente, a iniciativa contribui para a preservação das tradições populares, o estímulo à participação comunitária, a valorização dos artistas locais e o incremento da imagem institucional do município como polo cultural e turístico.

2.2.7. Quanto à indicação de marcas ou modelos, ressalta-se que, em observância ao art. 42 da Lei 14.133/2021, não há restrição a marcas específicas, sendo exigido apenas que a madeira fornecida seja do tipo eucalipto, proveniente de reflorestamento, e atenda rigorosamente às especificações de diâmetro, comprimento e qualidade estabelecidas no Termo de Referência. Não há exigência de apresentação de amostra prévia, uma vez que a aceitação do material será condicionada à verificação in loco de sua conformidade com as especificações técnicas, conforme critérios de aceitação detalhados no instrumento convocatório.

2.2.8. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, atendendo ao princípio do planejamento e da eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com o art. 11 da Lei 14.133/2021.

2.2.9. Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reiterados nos arts. 18 e 24 da Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade e transparência no processo licitatório. O procedimento licitatório será conduzido nos termos da Lei 14.133/2021, com observância dos critérios de sustentabilidade, economicidade e responsabilidade fiscal, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normativas municipais aplicáveis.

2.2.10. Portanto, a contratação ora justificada é imprescindível para o atendimento do interesse público, a promoção da cultura e do turismo, o fortalecimento da economia local e a preservação das tradições populares, estando plenamente alinhada à missão institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e às diretrizes do Plano Anual de Contratações do Município de Pirapozinho.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.2. A solução para a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tipo eucalipto, destinada à construção da fogueira símbolo da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, foi estruturada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a definição da necessidade até o encerramento contratual, em conformidade com o art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/2021, que define “solução” como o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender, de forma eficiente e eficaz, à necessidade da Administração Pública.

**3.3. Planejamento e Fundamentação da Contratação:** A necessidade foi identificada a partir da tradição e relevância cultural, turística e econômica da FEJUPI, evento que ocorre anualmente desde 1988 e que tem como principal símbolo a construção e acendimento da maior fogueira do Brasil, feita com madeira de reflorestamento (eucalipto). A contratação visa garantir a realização do evento, movimentando o comércio local e regional e promovendo a cultura junina do interior paulista.

**3.4. Especificação Técnica do Objeto:** O objeto foi detalhadamente especificado em tabela, contemplando 12 itens de madeira de eucalipto em diferentes dimensões (espessura, diâmetro e comprimento), totalizando 609 unidades, conforme as necessidades técnicas para a montagem da fogueira de aproximadamente 60 metros de altura. As especificações visam garantir a segurança, estabilidade e o impacto visual do evento, além de atender às exigências ambientais e legais.

**3.5. Procedimento Licitatório:** O processo licitatório será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com ampla pesquisa de preços, análise de riscos, definição de critérios de aceitação e entrega, e exigências de habilitação compatíveis com o objeto, evitando restrições indevidas à competitividade. A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares e cotações de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**3.6. Entrega, Aceitação e Gestão Contratual:** A entrega do material deverá ocorrer no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, até o dia 21 de maio de 2025, sendo a empresa responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, sob pena de responder por eventuais danos. A fiscalização da entrega será exercida pela Assessoria de Governo e Negócios s, com acompanhamento de relatórios, fotos, checklists e termos de recebimento provisório e definitivo, conforme plano de monitoramento e matriz de responsabilidades (RACI) estabelecidos no Termo de Referência.

**3.7. Critérios de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências contratuais ou financeiras, e não haverá reajuste de preços após a apresentação da nota fiscal.



**3.8. Gestão de Riscos:** Foi elaborado um mapa de riscos detalhado, contemplando atrasos na montagem, falhas elétricas, acidentes com o público, ausência de licenças, sobrepreço/subpreço, restrição à competitividade, inexecução parcial, desalinhamento de responsabilidades, condições climáticas adversas e pagamentos sem lastro. Para cada risco, foram definidos controles preventivos e corretivos, evidências documentais e indicadores de monitoramento, garantindo a governança e a segurança do evento.

**3.9. Sustentabilidade e Regularidade Ambiental:** A contratação prevê a dispensa da apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Portaria nº 253/2006 do MMA, por se tratar de madeira de reflorestamento, mas exige o cumprimento das normas ambientais e a comprovação da procedência legal do material, em consonância com o art. 36 da Lei nº 12.651/2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa).

**3.10. Adequação Orçamentária:** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, com recursos próprios do município, garantindo a sustentabilidade financeira da contratação.

**3.11. Encerramento Contratual:** Após a entrega, aceitação e pagamento, será realizado o encerramento contratual, com a verificação do cumprimento de todas as obrigações, aplicação de eventuais sanções e arquivamento da documentação, conforme as melhores práticas de gestão pública.

**3.12. Boas Práticas Públicas:** A solução adota as melhores práticas de planejamento, transparência, gestão de riscos, sustentabilidade, controle social e eficiência, promovendo a economicidade, a legalidade e a efetividade do gasto público, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021 e as normativas municipais aplicáveis.

**3.13. Fundamentação Legal:** A presente solução está fundamentada no art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/2021, que define “solução” como o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender, de forma eficiente e eficaz, à necessidade da Administração Pública, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com observância das normas técnicas, ambientais, orçamentárias e de gestão de riscos.

**3.15. Conclusão:** Portanto, a solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade, especificação técnica, planejamento, licitação, contratação, entrega, fiscalização, pagamento, gestão de riscos, sustentabilidade ambiental, adequação orçamentária e encerramento contratual, garantindo a realização do evento tradicional do município de Pirapozinho, com segurança, eficiência, legalidade e respeito às normas vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. No tocante à sustentabilidade, a Contratada deverá observar as exigências ambientais previstas na legislação vigente, especialmente quanto à origem da madeira fornecida, sendo dispensada da apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, conforme Portaria nº 253/2006 do MMA e art. 36 da Lei nº 12.651/2012, devendo, entretanto, garantir a rastreabilidade e a legalidade do produto, sob pena de execução da garantia e demais sanções administrativas.

4.2. Na hipótese de subcontratação, esta somente será admitida mediante prévia anuência da Administração, devendo a subcontratada atender integralmente às exigências técnicas, legais e ambientais do contrato, inclusive quanto à sustentabilidade e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, respondendo a



Contratada principal solidariamente pelos atos e omissões da subcontratada, inclusive quanto à execução da garantia.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1.1. PRAZO:** O fornecimento da madeira tipo eucalipto deverá ser realizado em remessa única, com entrega de todas as unidades descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.2. O local de entrega é o Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP até o dia 21/05/2026.

5.1.3. Caso haja necessidade de alteração do local de entrega, esta deverá ser previamente comunicada e acordada entre as partes, especificando-se o novo endereço.

5.1.4. O horário da entrega deverão ser previamente acordados com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, visando garantir o recebimento adequado e a conferência dos madeiramentos.

5.1.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

### **5.2. RECEBIMENTO:**

5.2.1. O recebimento do objeto será realizado no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, salvo alteração previamente acordada e formalizada entre as partes.

5.2.2. O recebimento será efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos madeiramentos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na tabela de itens descrita no item 1.1, deste Termo de Referência - TR.

5.2.3. A fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que deverá atestar o recebimento provisório e definitivo, mediante relatório, fotos e checklists, conforme plano de fiscalização estabelecido.

5.2.4. Caso haja necessidade de entrega em endereço diverso, a conferência e o recebimento deverão ser realizados no novo local, com a presença de representante do órgão requisitante.

5.2.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, sendo obrigatória a comunicação e o alinhamento da data e horário para garantir a presença da equipe de recebimento.

5.2.6. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou complementação dos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.7. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação do atendimento integral das especificações, quantidades e condições contratuais, e após a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória exigida.

5.2.8. O descumprimento das obrigações relativas ao prazo, local e condições de entrega poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.

### **5.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

5.3.1. Art. 105 da Lei 14.133/2021 – O prazo de entrega ou execução será fixado em função das características do objeto e das necessidades da Administração, devendo ser suficiente para a obtenção do bem ou serviço, observando-se as condições de mercado e a complexidade do fornecimento ou execução.



5.3.2. O prazo estabelecido neste termo de referência atende à necessidade de garantir a realização do evento tradicional do município, respeitando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.5. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.5.1. Fiscalização Técnica**

6.5.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.6. Fiscalização Administrativa**

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A rotina de fiscalização do contrato para fornecimento de madeira tipo eucalipto destinada à construção da fogueira da 35ª FEJUPI, em Pirapozinho, será estruturada conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, as normativas municipais e o Termo de Referência, observando as seguintes etapas e instrumentos:

6.8. Designação Formal dos Fiscais:

6.8.1. A fiscalização será exercida por fiscais do contrato, ou seus substitutos, designados formalmente, nos termos dos arts. 117 e 147 a 151 da Lei nº 14.133/21, e conforme práticas do Município de Pirapozinho.

6.9. Os papéis e responsabilidades seguem matriz RACI:

6.9.1. Gestor do contrato: coordenação de prazos, interface com processos correlatos, atualização do acompanhamento, verificação da conformidade da execução e adoção de providências para o fiel cumprimento do ajuste.

6.9.2. Fiscal técnico: fiscalização da montagem, estrutura, energia e segurança, com inspeções técnicas, acompanhamento da entrega dos materiais e garantia do atendimento às especificações técnicas.

6.9.3. Fiscal administrativo: verificação documental, análise de notas fiscais, garantias, aplicação de sanções e acompanhamento dos registros administrativos do contrato.

6.9.4. Contratada: responsável técnico (RT) e equipe de plantão, incumbidos de garantir a entrega conforme especificações e manter comunicação constante com a fiscalização.

6.10. Rotinas de Fiscalização

6.10.1. As rotinas de fiscalização compreenderão:

a) Inspeções técnicas presenciais e vistorias prévias no local de entrega e aferição das especificações de cada item de madeira, conforme tabela do Termo de Referência.

b) Registros de ocorrências e não conformidades, com abertura de protocolos para cada evento adverso, tais como atrasos, falhas técnicas, acidentes, ausência de licenças, entre outros, conforme mapa de riscos detalhado no Termo de Referência.

c) Elaboração de relatórios técnicos e administrativos diários, contendo descrição das atividades, conformidade dos materiais, registros fotográficos, apontamento de não conformidades, providências adotadas e recomendações para correção.

d) Verificação documental rigorosa, incluindo análise de notas fiscais, certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentação de ARTs e laudos técnicos quando aplicável.

e) Emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, condicionando o pagamento à contratada à atestação da conformidade dos materiais pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

f) Aplicação de critérios de glosa e retenção de pagamentos em caso de descumprimento contratual, com previsão de retenção de tributos na fonte e possibilidade de pagamento em juízo em caso de inadimplência trabalhista, previdenciária ou fiscal.



6.11. Instrumentos de Controle e Evidências:

- 6.11.1. Utilização de checklists padronizados para inspeção dos materiais.
- 6.11.2. Registro fotográfico obrigatório na etapa de entrega.
- 6.11.3. Relatórios diários e atas de reuniões arquivados no processo administrativo.
- 6.11.4. Plano de fiscalização e formulários específicos para registro de evidências, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.11.5. Monitoramento de indicadores de desempenho e cumprimento de marcos contratuais.

6.12. Prevenção e Correção de Riscos:

- 6.12.1. Implementação de controles preventivos e corretivos para riscos identificados no mapa de riscos.
- 6.12.2. Adoção de providências imediatas em caso de não conformidade, como substituição de materiais, aplicação de penalidades e, se necessário, suspensão de pagamentos.

6.13. Observância de Normativas Específicas:

- 6.13.1. Dispensa da apresentação do Documento de Origem Florestal – DOF, conforme Portaria nº 253/2006 do MMA e art. 36 da Lei nº 12.651/2012, observando as normativas municipais e estaduais aplicáveis
- 6.13.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, com retenção de pagamentos em caso de pendências.

6.14. Transparência e Rastreabilidade:

- 6.14.1. Todas as ações de fiscalização serão documentadas e arquivadas, garantindo rastreabilidade e transparência, em consonância com os princípios da administração pública e as exigências da Lei nº 14.133/21.
- 6.14.2. Dessa forma, a rotina de fiscalização do contrato será robusta, abrangendo inspeções técnicas, registros de ocorrências, relatórios técnicos e administrativos, reuniões periódicas, verificação documental e aplicação de controles preventivos e corretivos, assegurando a legalidade, eficiência e efetividade na execução do objeto contratado, com respeito às especificidades legais e regulamentares do Município de Pirapozinho.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.16. Gestor do Contrato:**

6.16.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- t) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. Multa:

## **7.3. CLÁUSULA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.3.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no fornecimento de madeira tipo eucalipto para a construção da fogueira da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, sujeitarão a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155



a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

7.3.2. As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, são:

a) Advertência

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4. Advertência:** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração ou ao evento, tais como atrasos pontuais e injustificados na entrega de parte dos materiais, desde que não comprometam o cronograma global do evento.

**7.5. Multa:** A multa será aplicada nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na entrega dos materiais, em relação ao cronograma estabelecido, por período igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

b) Atraso superior a 10 (dez) dias corridos e até 25 (vinte e cinco) dias corridos: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

c) Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na entrega dos materiais ou na apresentação da garantia contratual: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d) Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que exijam substituição ou causem prejuízo à Administração: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais.

e) Inexecução parcial do objeto, caracterizada pela entrega de quantidade inferior à contratada ou por qualidade inferior à especificada: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade.

f) Inexecução total do objeto, caracterizada pela não entrega dos materiais até o prazo final estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

**7.6. Cálculo Multa sobre o contrato:**

Multa diária de 0,5%: por dia de atraso (até 10 dias;

Multa diária de 1%: (de 11 a 25 dias).

Multa de 10% sobre itens em desconformidade;

Multa de 15% sobre itens não entregues;

Multa de 20% sobre o valor total do contrato;

7.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, caso necessário.

**7.8. Impedimento de Licitar e Contratar:** Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a



Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:

- a) Reincidência em infrações contratuais;
- b) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Inexecução total ou parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público, especialmente se comprometer a realização do evento tradicional do município.

**7.9. Declaração de Inidoneidade:** Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos casos de:

- a) Prática de atos ilícitos graves, como fraude, corrupção, conluio ou apresentação de documentação falsa;
- b) Dano intencional ao erário ou à reputação do evento e do Município;
- c) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, mesmo após aplicação de outras sanções.

**7.10. Procedimento para Aplicação das Sanções:** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para apresentação de defesa prévia será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da instauração do processo administrativo.

7.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de indenizar os prejuízos causados à Administração, inclusive lucros cessantes, nem a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto nos arts. 137 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.12. Disposições Finais:**

7.12.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo legal. A reincidência em infrações será considerada agravante para fins de dosimetria das penalidades.

**7.13. Fundamentação Legal:** Arts. 155 a 163, 125, 137, 156, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**8.1. Recebimento:** O processo de recebimento, liquidação e pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, bem como as normas específicas do Município de Pirapozinho, conforme detalhado no Termo de Referência.

8.2. O recebimento do objeto será realizado no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, até o dia 21 de maio de 2025, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. A



fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária da contratada. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito bancário.

8.4. Para a liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

8.5. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, estas serão devolvidas e o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

8.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.10. A dotação orçamentária será do exercício de 2026.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.18. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**8.19. Forma de pagamento:**

8.19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.20. Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

9.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, conforme previsto no ETP – Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade do pregão para aquisição de bens e serviços comuns, sendo o fornecimento de madeira tipo eucalipto classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, promovendo a celeridade e a economicidade na contratação, conforme prática consolidada para este tipo de objeto.

9.3. O fornecimento será realizado de forma única de todos os itens relacionados no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, até a data limite de 21 de maio de 2025, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos madeiramentos rigorosamente conforme as dimensões, quantidades e características técnicas estabelecidas na tabela de itens descrita no item 1.1 deste TR, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos, sob pena de responder por eventuais danos causados à Administração.

9.4. A aceitação do objeto estará condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, sendo vedada a transferência do objeto a terceiros, no todo ou em parte, e obrigando-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que atestará o recebimento e a conformidade dos materiais, sendo condição para o pagamento a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, mediante depósito bancário, sendo vedado qualquer reajuste de preços ou atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.7. A empresa licitante está dispensada da apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Portaria nº 253/2006 do MMA, por se tratar de madeira de reflorestamento, mas deverá garantir a procedência legal do material, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651/2012.

9.8. A contratação observará ainda o mapa de riscos elaborado, contemplando controles preventivos e corretivos para atrasos, falhas técnicas, acidentes, sobrepreço, restrição à competitividade, inexecução parcial, desalinhamento de



responsabilidades, condições climáticas adversas e pagamento sem lastro, conforme detalhado nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

9.9. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, exercício financeiro do ano de 2026, podendo ser alocadas em dotação própria para exercícios subsequentes, caso necessário, conforme previsão orçamentária constante no Termo de Referência.

9.10. Portanto, a contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço global, e o fornecimento será realizado única dos itens no local e prazo estabelecidos, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao Município de Pirapozinho/SP.

### **9.11. Exigências de habilitação:**

9.11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.11.1.1. Habilitação jurídica:**

9.11.1.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11.1.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.1.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11.1.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11.1.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.13.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações



tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**9.14. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

9.14.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, emitido pela **Receita Federal do Brasil.**

**9.15. Regularidade perante a Fazenda Federal:**

9.15.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16. Regularidade perante a Fazenda Estadual:**

9.16.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários**, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

**9.17. Regularidade perante a Fazenda Municipal:**

9.17.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais**, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

**9.18. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):**

9.18.1. Comprovação de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**9.19. Regularidade perante a Justiça do Trabalho:**

9.19.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos da legislação vigente.

**9.20. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:**

9.20.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas **certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa**, nos termos da legislação vigente.

9.20.2. Nos termos do **art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN)**, tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

9.20.3. Dessa forma, a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.



9.20.4. A aceitação de **certidões positivas com efeitos de negativa** encontra respaldo nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

9.20.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

9.20.5.1. **Certidão Negativa de Débitos;**

9.20.5.2. **Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.**

9.20.6. Tal previsão visa assegurar a **ampla competitividade do certame**, observando os princípios da **razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade**, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

9.20.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que reconhece a validade da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

9.20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.21. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.21.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

##### **9.21.1.1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

9.21.1.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.21.1.1.2. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

9.21.1.1.3. Nos termos da Súmula 50 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

9.21.1.1.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

#### **9.22. Disposições gerais sobre habilitação:**

9.22.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.22.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 148.889,14 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizou como métodos de formação de preços junto a fornecedores do ramo.

10.2. Os orçamentos e as médias apuradas encontram-se anexados ao processo, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação com base em critérios objetivos e fontes diversas, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada execução do objeto contratado.

10.3. Ressalta-se que a estimativa foi fundamentada em ampla pesquisa de mercado, buscando assegurar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a economicidade da contratação, conforme demonstrado na planilha de itens e valores unitários e totais constantes do termo de referência e seus anexos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A contratação para o fornecimento de madeira tipo eucalipto, destinada à construção da fogueira símbolo da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, exercício financeiro do ano de 2026, sendo os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto custeados através de Recursos Próprios do Município de Pirapozinho. 11.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Annual.

Pirapozinho SP, 14 de abril de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**

**Prefeito**



## (Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## (ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## **ANEXO – IV** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Pregão na forma Presencial nº. 08-2026

Processo nº. 47-2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

**DADO (S) DO (S) LICITANTE (S):**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÕES DOS MADEIRAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
01	Madeira tipo eucalipto, espessura de 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	04	R\$ ....	R\$ ....
02	Madeira tipo eucalipto, espessura de 25cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	05	R\$ ....	R\$ ....
03	Madeira tipo eucalipto, espessura de 37cm e 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	70	R\$ ....	R\$ ....
04	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 6m de comprimento.	Unidades	33	R\$ ....	R\$ ....
05	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5,5m de comprimento.	Unidades	33	R\$ ....	R\$ ....
06	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33	R\$ ....	R\$ ....
07	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33	R\$ ....	R\$ ....
08	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4,5m de comprimento.	Unidades	33	R\$ ....	R\$ ....
09	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	132	R\$ ....	R\$ ....
10	Madeira tipo eucalipto, espessura de 15-20cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	99	R\$ ....	R\$ ....
11	Madeira tipo eucalipto, espessura de 10-15cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	250	R\$ ....	R\$ ....
12	Madeira tipo eucalipto, espessura de 60cm de diâmetro, 30m de comprimento.	Unidades	04	R\$ ....	R\$ ....
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS (1 AO 12)</b>				<b>R\$ .....</b>	

**DECLARO QUE**, que o(s) desconto(s) propostos é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e



quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/Whatsapp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA  
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO  
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 08-2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 47-2026**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo

assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE**

**PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E**

**INDIRETA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito

Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



# **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

## **(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 08-2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 47-2026**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 08-2026, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



# **ANEXO VII** **MINUTA DE CONTRATO nº. -2026**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 08-2026**  
**PROCESSO Nº. 47-2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO  
EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE  
FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60  
METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA  
JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA  
ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO  
CORRENTE ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E  
A EMPRESA.....**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 47-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 08-2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO**, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital. O fornecimento deverá atender às especificações detalhadas quanto ao tipo, espessura, diâmetro e comprimento das madeiras, conforme tabela de itens, visando garantir a realização do evento tradicional do município, reconhecido como um dos maiores do interior paulista, com impacto cultural, turístico e econômico para a região., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÕES DOS MADEIRAMENTOS	UNIDADE	QTDE
01	Madeira tipo eucalipto, espessura de 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	04
02	Madeira tipo eucalipto, espessura de 25cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	05
03	Madeira tipo eucalipto, espessura de 37cm e 40cm de diâmetro, 26m de comprimento.	Unidades	70
04	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 6m de comprimento.	Unidades	33
05	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5,5m de comprimento.	Unidades	33
06	Madeira tipo eucalipto, espessura de 28-32cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33
07	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 5m de comprimento.	Unidades	33
08	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4,5m de comprimento.	Unidades	33
09	Madeira tipo eucalipto, espessura de 17-23cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	132
10	Madeira tipo eucalipto, espessura de 15-20cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	99
11	Madeira tipo eucalipto, espessura de 10-15cm de diâmetro, 4m de comprimento.	Unidades	250
12	Madeira tipo eucalipto, espessura de 60cm de diâmetro, 30m de comprimento.	Unidades	04

## 1.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.2.1. **PRAZO:** O fornecimento da madeira tipo eucalipto deverá ser realizado em remessa única, com entrega de todas as unidades descrita no item 1.1 deste termo contratual.

1.2.2. **O local de entrega é o Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP até o dia 21/05/2026.**

1.2.3. Caso haja necessidade de alteração do local de entrega, esta deverá ser previamente comunicada e acordada entre as partes, especificando-se o novo endereço.

1.2.4. O horário da entrega deverão ser previamente acordados com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, visando garantir o recebimento adequado e a conferência dos madeiramentos.

1.2.5. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões do impedimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

## 1.3. RECEBIMENTO:

1.3.1. O recebimento do objeto será realizado no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, salvo alteração previamente acordada e formalizada entre as partes.

1.3.2. O recebimento será efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos madeiramentos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na tabela de itens descrita no item 1.1, deste Termo de Referência - TR.

1.3.3. A fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que deverá atestar o recebimento provisório e definitivo, mediante relatório, fotos e checklists, conforme plano de fiscalização estabelecido.

1.3.4. Caso haja necessidade de entrega em endereço diverso, a conferência e o recebimento deverão ser realizados no novo local, com a presença de representante do órgão requisitante.



1.3.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, sendo obrigatória a comunicação e o alinhamento da data e horário para garantir a presença da equipe de recebimento.

1.3.6. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou complementação dos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3.7. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação do atendimento integral das especificações, quantidades e condições contratuais, e após a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória exigida.

1.3.8. O descumprimento das obrigações relativas ao prazo, local e condições de entrega poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.

#### **1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.4.1. Art. 105 da Lei 14.133/2021 – O prazo de entrega ou execução foi fixado em função das características do objeto e das necessidades da Administração, devendo ser suficiente para a obtenção do bem ou serviço, observando-se as condições de mercado e a complexidade do fornecimento ou execução.

1.4.2. O prazo estabelecido neste termo de referência atende à necessidade de garantir a realização do evento tradicional do município, respeitando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Segunda: Das Obrigações da Contratante:**

##### **2.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

2.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo local de entrega, cronograma e especificações técnicas da fogueira da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho;

2.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

2.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os madeiramentos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo fixado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução;

2.1.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias;

2.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos madeiramentos, inclusive garantindo acesso ao local indicado;

2.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.1.10. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, especialmente quanto à origem legal da madeira fornecida, observando a legislação ambiental vigente;

2.1.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto;

2.1.12. Zelar pelo interesse público, adotando as medidas necessárias para garantir a regular execução do contrato e o sucesso do evento.

#### **Cláusula Terceira: Das Obrigações da Contratada:**

##### **3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**



- 3.1.1. Fornecer madeira tipo eucalipto tratado, em quantidade e dimensões adequadas, própria para a construção de fogueira com aproximadamente 60 (sessenta) metros de altura, destinada à 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 3.1.2. Garantir que a madeira fornecida esteja em perfeitas condições de uso, seca, resistente, sem apodrecimento, rachaduras excessivas ou infestação por pragas, atendendo aos padrões de qualidade, segurança exigidos e normas legais;
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos madeiramento no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, conforme descrito neste termo contratual e termo e referência;
- 3.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, de forma a não comprometer o cronograma de montagem da fogueira e a realização do evento;
- 3.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, qualquer material que não atenda às especificações, apresente defeitos ou esteja em desacordo com o contratado;
- 3.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 3.1.7. Adotar todas as medidas de segurança necessárias durante o transporte e entrega da madeira, prevenindo acidentes e danos a pessoas, bens públicos e privados;
- 3.1.8. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- 3.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.11. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- 3.1.12. Observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à origem legal da madeira (comprovação de procedência), evitando o fornecimento de material oriundo de desmatamento ilegal;
- 3.1.13. Disponibilizar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade da origem da madeira, inclusive notas fiscais e demais documentos pertinentes;
- 3.1.14. Cooperar com a fiscalização da Contratante, permitindo o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

#### **Cláusula Quarta: Da Subcontratação:**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.
- 4.3. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da Administração a identificação das empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços a serem executados.
- 4.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas consideradas essenciais, conforme definido no edital.
- 4.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar a subcontratação proposta, desde que devidamente justificada.
- 4.6. A subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação técnica exigidas da contratada, quando aplicável.

#### **Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:**



**5.1. Recebimento:** O processo de recebimento, liquidação e pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei 14.133/2021, bem como as normas específicas do Município de Pirapozinho, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.2. O recebimento do objeto será realizado no Recinto do Parque do Povo de Pirapozinho/SP, até o dia 21 de maio de 2025, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. A fiscalização da entrega dos madeiramentos será exercido pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

**5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária da contratada. O pagamento será realizado exclusivamente por depósito bancário.**

5.4. Para a liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, os seguintes documentos:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

5.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

5.5. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, estas serão devolvidas e o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.9. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **5.10. Forma de pagamento:**

5.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.11. Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:**

6.1. A vigência da contratação vigorará até o dia 27/07/2026, contados a partir da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:**

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)**, correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

§1º O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

§2º Os valores unitários dos itens contratados são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

§3º O valor contratual poderá ser reajustado/revisado na forma da legislação vigente e conforme critérios estabelecidos neste instrumento e no edital conforme quadro abaixo:

#### **Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 108 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00.100.003 – GERAL FEJUPE.

#### **Cláusula Nona – Da Publicidade:**

9.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a contratante.



9.2. A contratante, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- t) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.5. CLÁUSULA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.5.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no fornecimento de madeira tipo eucalipto para a construção da fogueira da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, sujeitarão a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

10.5.2. As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, são:

- a) Advertência
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.6. Advertência:** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração ou ao evento, tais como atrasos pontuais e injustificados na entrega de parte dos materiais, desde que não comprometam o cronograma global do evento.

**10.7. Multa:** A multa será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na entrega dos materiais, em relação ao cronograma estabelecido, por período igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global contratado.



b) Atraso superior a 10 (dez) dias corridos e até 25 (vinte e cinco) dias corridos: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

c) Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na entrega dos materiais ou na apresentação da garantia contratual: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d) Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que exijam substituição ou causem prejuízo à Administração: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais.

e) Inexecução parcial do objeto, caracterizada pela entrega de quantidade inferior à contratada ou por qualidade inferior à especificada: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou entregues em desconformidade.

f) Inexecução total do objeto, caracterizada pela não entrega dos materiais até o prazo final estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

#### **10.8. Cálculo Multa sobre o contrato:**

a) Multa diária de 0,5%: por dia de atraso (até 10 dias;

b) Multa diária de 1%: (de 11 a 25 dias).

c) Multa de 10% sobre itens em desconformidade;

d) Multa de 15% sobre itens não entregues;

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato;

10.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, caso necessário.

**10.10. Impedimento de Licitar e Contratar:** Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:

a) Reincidência em infrações contratuais;

b) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Inexecução total ou parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público, especialmente se comprometer a realização do evento tradicional do município.

**10.11. Declaração de Inidoneidade:** Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos casos de:

a) Prática de atos ilícitos graves, como fraude, corrupção, conluio ou apresentação de documentação falsa;

b) Dano intencional ao erário ou à reputação do evento e do Município;

c) Descumprimento reiterado das obrigações contratuais, mesmo após aplicação de outras sanções.

**10.12. Procedimento para Aplicação das Sanções:** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para apresentação de defesa prévia será de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da instauração do processo administrativo.

10.13. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de indenizar os prejuízos causados à Administração, inclusive lucros cessantes, nem a possibilidade de rescisão contratual, conforme previsto nos arts. 137 e 159 da Lei nº 14.133/2021.



## 10.14. Disposições Finais:

10.14.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo legal. A reincidência em infrações será considerada agravante para fins de dosimetria das penalidades.

**10.15. Fundamentação Legal:** Arts. 155 a 163, 125, 137, 156, 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.20. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



10.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.29. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:**

11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:**

**12.1. Responsabilidade pelos Encargos:** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.



12.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. **Retenções Legais:** A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

12.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A Administração designa para a gestão de contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho e como fiscal do contrato Alexsandro Silvestre Gonzaga Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.3. Compete ao gestor do contrato: coordenar e supervisionar a execução contratual; promover a interlocução com a contratada; avaliar o desempenho da execução; adotar providências para correção de falhas e instruir processos de aplicação de sanções, quando necessário.

13.4. Compete ao fiscal do contrato: acompanhar e verificar a execução dos serviços; atestar a conformidade dos serviços prestados; registrar ocorrências em relatório próprio; comunicar irregularidades ao gestor do contrato e subsidiar a liquidação da despesa.

13.5. A fiscalização será realizada mediante relatórios de acompanhamento; registros de ocorrências; conferência de cronograma físico e verificação da qualidade dos serviços prestados.

13.6. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração; prestar todas as informações solicitadas; corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades e manter preposto durante toda a execução contratual.



13.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar: aplicação de penalidades; determinação de correção e rescisão contratual, quando cabível.

13.8. A adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais para garantir a eficiência, a economicidade e a regular execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas administrativas.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:**

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:**

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;

14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;

14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

#### **14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:**

14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.

14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:**

15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.



15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;

15.6.2. o termo de referência;

15.6.3. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;

15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

#### **Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.



16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 28-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 03-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.

**PM de Pirapozinho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº: XX-2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, SÍMBOLO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

**DADOS DA EMPRESA**

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**OBSERVAÇÕES:**

**O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**